



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Dec. M - 1313

29/04/08

EM nº 026/08

Florianópolis, 24 de abril de 2008.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto que altera o Decreto nº 1.244, de 1º de abril de 2008.

2. Pela proposta, é dada nova redação ao art. 2º do Decreto nº 1.244, de 2008, que estabelece a data de entrada em vigor da substituição tributária nas operações com perfumaria, cosméticos e produtos de higiene pessoal, rações *pet*, e suportes elásticos para cama, colchões, inclusive "box", travesseiros e "pillow, estabelecendo que o regime entra em vigor a partir de 1º de junho de 2008. A medida atende aos reclamos dos setores envolvidos que pedem maior prazo para adequarem-se às modificações decorrentes da adoção da substituição tributária.

Respeitosamente,

SÉRGIO RODRIGUES ALVES
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

CASA CIVIL	
RECEBIDO EM 24/04/2008	
Hora:	18:30
Nome:	rodrigues
Assinatura:	[Assinatura]

